



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE AOS SERVIDORES ATUANTES NO SIMPS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018. CONTRATO Nº 78/2018

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita a Rua 14 de Abril, nº 100, na cidade de Coronel Bicaco/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.154/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Arleu Valadar Machado**, brasileiro, casado, , inscrito no CPF sob o número 517.897.870-68, residente e domiciliado na Rua Bolivar Germano nº 740, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDUARDO P. PINTO TREINAMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.569.726/0001-04, com sede a **Avenida André da Rocha, nº 279, apto 5, centro – Cidade Porto Alegre-RS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, pelo que estabelecem as seguintes cláusulas e/ou condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto

Constitui-se objeto do presente contrato, a realização de palestra para profissionalização dos servidores atuantes no SIMPS, curso este preparatório para a prova de certificação CPA-10 ou CGRPPS, a fim de cumprir exigências estabelecidas pela Portaria MPS nº 519/2011, que exige qualificação dos integrantes do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência, nomeados pela Portaria nº 217/2018 de 02 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: da execução dos serviços

A **CONTRATADA** se compromete a realizar o curso nos dias acordados previamente com o servidor Edson Antônio Schwaab, presidente do CMPS, que terá a duração de pelo menos 3 (três) dias presenciais durante o mês de julho.

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais aos alunos participantes:

- Apostila;
- Simulados reais;
- Vídeo aulas;
- Certificado de participação no curso;

O curso deverá totalizar ao final no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula, para fins de certificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: do valor

Rua 14 de Abril, 100 - CEP 98.080-000 - (55) 3657-1155/1175
e-mail: publicacao@edemitegovernos.com.br - www.edemitegovernos.com.br
CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



O Valor total a ser pago pela prestação de serviços contratados será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, pagos em até 30 (trinta) dias após a realização, mediante apresentação de nota fiscal, bem como a disponibilidade de recursos financeiros no caixa da Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: das dotações

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Elemento da despesa: 30.90.39.00.00.00-636.

Projeto/atividade: 2292

Fonte de Recurso: 50

CLÁUSULA QUINTA: do prazo de vigência

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de assinatura do mesmo e terá o prazo de 30 (trinta) dias de vigência.

CLÁUSULA SEXTA: Dos descontos.

Do valor total do presente contrato, poderão ser descontadas as obrigações legais previstas em lei, tais como Imposto de Renda, ISS, INSS, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Inexecução do contrato.

O (A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão Administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, este portanto poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes desde que haja conveniência à Administração (Contratante), desde que avisado com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias;
- c) Judicialmente nos casos previstos.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades e Multas

Caberá ao **CONTRATANTE** cobrar do **CONTRATADO**, uma multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do objeto contratado, no caso de comprovada inexecução do mesmo.

CLÁUSULA NONA: do foro

Rua 14 de Abril, 100 - CEP 96500-000 - (55) 3557-1133/1179

email: publicacao@tredelegaco.com.br - sef.admin@tredelegaco.com.br

CNPJ 07.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou interpretações do presente Contrato, com a renúncia de qualquer outro.

Assim convencionadas mandaram digitar o presente contrato de igual teor e forma, em três vias, na presença de duas testemunhas, que a tudo ouviram e assistiram, e que também assinam.


JURANDIR DA SILVA
PREFEITO

Coronel Bicaco/RS, 18 de julho de 2018.


EDUARDO P. PINTO TREINAMENTO
CONTRATADA